



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.498 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13 de agosto de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 33.794,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de armários e arquivos de aço para as Escolas Municipais de Educação Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil (pré-escolas e creches), observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 272 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 16.897,00</u>
02	ENSINO INFANTIL
Ficha 294 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 10.138,00</u>
Ficha 311 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 6.759,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 33.794,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 268 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF <u>R\$ 2.331,44</u>
03	TRANSPORTES DE ALUNOS
Ficha 324 – 3.3.90.39.00	Material de Consumo <u>R\$ 31.462,56</u>
TOTAL	<u>R\$ 33.794,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de agosto de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - Anexo da LOM - Gerson Godoy Assessor Parlamentar